



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

DECRETO Nº 004, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

SUSPENDE OS PRAZOS DE VALIDADE DE CONCURSOS PÚBLICOS HOMOLOGADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS, ENQUANTO PERDURAR OS EFEITOS DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO EXECUTIVO Nº 031, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e demais legislação.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, caput, da Lei Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, que "estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências", **DECRETA**:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos homologados no âmbito do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações Públicas, a contar de 27 de março de 2020, até o término da vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Executivo nº 031 de 27 de março de 2020, em consonância com o disposto no artigo 10, caput, da Lei Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. E dê-se ciência.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 18 de janeiro de 2021.


MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

DECRETO 004/2021 - SUSPENDE OS PRAZOS DE VALIDADE DE CONCURSOS PÚBLICOS

Publicação N° 2821597

DECRETO N° 004, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

SUSPENDE OS PRAZOS DE VALIDADE DE CONCURSOS PÚBLICOS HOMOLOGADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS, ENQUANTO PERDURAR OS EFEITOS DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO EXECUTIVO N° 031, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e demais legislação.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, caput, da Lei Nacional n° 173, de 27 de maio de 2020, que "estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), altera a Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências", DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos homologados no âmbito do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações Públicas, a contar de 27 de março de 2020, até o término da vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Executivo n° 031 de 27 de março de 2020, em consonância com o disposto no artigo 10, caput, da Lei Nacional n° 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. E dê-se ciência.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 18 de janeiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal